

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO FORRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE E RIO BRANCO, BEM COMO A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA PARADA DE ÔNIBUS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de junho de 2026, às 8h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Agente de Contratação: Fábio Júnior de Carvalho

E-mail: compras2@santocristo.rs.gov.br

Fone: (55) 3541-2000

Endereço: Rua 25 de Julho, 133, Centro, Santo Cristo / RS

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

N.º 15/2026

Município de Santo Cristo/RS

Secretaria Municipal de Ensino, Esporte e Cultura.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Edital de concorrência eletrônica visando a contratação de empresa para execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de junho de 2026, às 8h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, conforme projetos de engenharia anexos a esse edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar previamente o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em moeda nacional, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento ou informação que possa identificar o licitante até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 2 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) No mínimo dois atestados de capacitação técnico-profissional, em nome do responsável da empresa, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) No mínimo dois atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e

acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

- c)** Certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a inscrição do engenheiro responsável técnico da empresa, Pessoa Física;
- d)** Certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a inscrição da empresa, Pessoa Jurídica;
- e)** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado;
- f)** Declaração de pleno conhecimento das planilhas e projetos, conforme anexo X.
- g)** Declaração de pleno conhecimento das condições da obra, conforme anexo XI ou visita técnica.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta conforme modelo do anexo IX do edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 6.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.5.** A vedação de que trata o item “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.6.** O disposto nos itens “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrado o prazo de que trata o item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, poderá ser reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. O licitante vencedor será convocado para apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo máximo de 2 dias úteis, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., 5.4. e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a emissão do termo de vistoria da execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

15.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

15.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

15.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência eletrônica, do empenho e contrato quando for o caso.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

15.6. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a)** certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b)** certidão relativa a regularidade social e ao FGTS.
- c)** certidão que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a Justiça do Trabalho.
- d)** guia de recolhimento das contribuições para FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- e)** Comprovante do Cadastro Nacional de Obras referente ao objeto licitado.
- f)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União relativa a CNO da obra, somente no último pagamento.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor do contrato e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:
 - a.1.** todos os subitens constantes da planilha de orçamento deverão estar executados;
 - a.2.** a obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;
 - a.3.** realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;
 - a.4.** realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - a.5.** fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.
- b)** Definitivamente, 90 (noventa) dias após o recebimento Provisório quando será lavrado o Término de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - b.1.** atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b.2. entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS e apresentação da CND relativo à obra;

16.2. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas deverão ter sua execução concluída em prazo a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.3. O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na alínea “b” do item 16.1, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

16.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista na letra “a” do item 17.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra “c” do item 17.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) deste Edital.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (55) 3541-2000, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.

20.6. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - PLANTAS

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

ANEXO IV - ORÇAMENTO

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI - BDI

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS PLANILHAS E PROJETOS
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

Santo Cristo, 22 de maio de 2026.

Charles Thiele
Prefeito Municipal

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma em escolas públicas

Local: Rua Dom Pedro II - Santo Cristo, RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

Área: 267,44 m²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação trata dos procedimentos a serem aplicados na execução da obra de reforma das Escolas Paulo Freire e Rio Branco. Tais serviços se referem a execução de troca parcial de forro, fiação elétrica e iluminação em ambas. Na Escola Paulo Freire terá fechamento da parada da ônibus com esquadrias de vidro e alumínio, colocação de piso cerâmico, erguimento de alvenaria, pintura interna e cobrimento de pilares e vigas com arte em ACM.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e ILUMINAÇÃO:

- Em ambas as escolas devem ser instaladas luminárias novas.
- Na Escola Paulo Freire a intervenção será no refeitório e parada de ônibus, e na Escola Rio Branco será no auditório.

FORRO:

- Retirada do forro de PVC em ambas as escolas, nos locais indicados.
- Execução de forro mineral em ambas, incluso todos os acessórios de fixação e de acordo com características constantes na planilha orçamentária.
- Na Escola Paulo Freire a intervenção será no refeitório e parada de ônibus, e na Escola Rio Branco será no auditório.

ALVENARIAS:

- Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de inteiro na frente e lateral direita da parada de ônibus da escola Paulo Freire, com altura média de 30 cm.
- Pintura na alvenaria construída e nas paredes de fundos e lateral esquerda.

PISO:

- Execução de contrapiso e piso cerâmico em porcelanato na parada de ônibus da Escola Paulo Freire.

ESQUADRIAS:

- Execução de esquadrias de alumínio e vidros na frente e lateral direita da parada de ônibus da escola Paulo Freire, de acordo com planilha orçamentárias e projeto arquitetônico.
- Execução de porta metálica no refeitório da escola Paulo Freire, de acordo com planilha orçamentária.

CHAPAS EM ACM:

- Execução de revestimento em chapas de ACM nos pilares e tesouras metálicas da parada de ônibus da Escola Paulo Freire.

OBSERVAÇÕES:

- Informações complementares constam na planilha orçamentária e plantas, que são partes integrantes do

projeto.

- Detalhes, informações porventura omissas ou não compreendidos pela contratada, assim como algum apontamento de eventuais divergências nos componentes do projeto devem ser esclarecidos junto a contratante antes da homologação da licitação.

- Por se tratar de empreendimento global, após a assinatura do contrato, fica sob responsabilidade da contratada a execução de quantitativos porventura excedentes, assim como serviços complementares que porventura a mesma julgar necessário durante o andamento da obra para o cumprimento total do objeto.

Santo Cristo, 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

Santiago Chaves Brancher
Eng Civil – CREA/ RS 196.701
Responsável Técnico

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para contratação dos serviços para reforma de edificação. Descrição dos itens:

ITEM	CÓDIGO INTERNO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01	Obra	Reforma de escolas públicas, em Santo Cristo - RS	Global	01	R\$ 143.252,12	R\$ 143.252,12

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente especificação trata dos procedimentos a serem aplicados na execução da obra de reforma de escolas públicas em Santo Cristo - RS, para troca de forros de algumas salas e fechamento de uma parada de ônibus junto ao prédio, para dar maior comodidade aos usuários.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços das obras deverão seguir o cronograma do setor responsável pela obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste projeto, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo se previamente aprovado pela administração.

8. GARANTIA

Os serviços e materiais utilizados terão acompanhamento e serão fiscalizados pelo setor responsável pela obra. Qualquer material ou serviço que apresentar problemas deve ser substituído e corrigido.

Os objetos deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e/ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Projeto Básico, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÃO SIM

VISTORIA/VISITA TÉCNICA

NÃO SIM OPCIONAL OBRIGATÓRIA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

GLOBAL INTEGRADA SEMI - INTEGRADA

17. ESTIMATIVAS DE PREÇO

Os preços estimados para objeto relacionado no Capítulo I deste projeto, foram obtidos através da elaboração da planilha orçamentária produzida pelo setor de engenharia, conforme art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As licitantes deverão apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, tanto do profissional, individualmente, quanto do operacional, da empresa, semelhantes ao objeto licitado, em quantitativos, serviços solicitados e complexidade.

Santo Cristo/RS, 09 de março de 2026.

Santiago Chaves Brancher
Engenheiro Civil/CREA - RS 196.701
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

Elemar Mebius de Carvalho
Coordenador de Obras


Defiro

Indefero. Motivo: _____

Santo Cristo, 23/10/2025

Charles Thiele
Prefeito Municipal

ANEXO IV

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL						
		EMPREENDIMENTO: Reformas de escolas públicas PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS Endereço: Rua 25 de Julho 133, Centro - Santo Cristo - RS Endereço da obra: Escola Paulo Freire e Escola Rio Branco, Santo Cristo - RS			Orçamento:	R\$ 143.252,12		
					Área (m2):	267,44		
				BDI :	28,33%			
				1,2833				
Item	Fonte	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo unitário	Custo unitário com BDI	Custo final	
1		SERVIÇOS INICIAIS						695,83
1.1	SINAPI 97640	Remoção de forro de PVC, sem reaproveitamento	m2	250,30	2,17	2,78		695,83
2		FORRO						60.061,68
2.1	COMPOSIÇÃO 1	Forro em fibra mineral, placas tamanho 0,62 x 0,62 m, incluso estrutura de fixação e pintura anti mofo	m2	267,44	175,00	224,58		60.061,68
3		ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PISO						48.056,61
3.1	SINAPI 97622	Demolição de alvenaria, manual, sem reaproveitamento	m3	0,70	61,51	78,94		55,26
3.2	SINAPI 87894	Chapisco em argamassa 1:3 (cimento: areia) em paredes e teto	m2	12,63	7,26	9,32		117,67
3.3	SINAPI 87547	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura mínima 10 mm em paredes e teto, com aditivo impermeabilizante	m2	12,63	27,23	34,94		441,12
3.4	SINAPI 88489	Pintura manual em parede e teto, tinta acrílica, 2 demãos	m2	48,63	13,80	17,71		861,15
3.5	SINAPI 88485	Fundo selador ou preparador acrílico em parede, 1 demão	m2	48,63	3,88	4,98		242,15
3.6	SINAPI 93187	Verga de concreto moldada in loco para portas, com aço CA-60 5 mm	m	2,80	75,96	97,48		272,94
3.7	SINAPI 87263	Piso cerâmico em placas tipo porcelanato classe A, 60 x 60 cm, com arg. colante e rejunte	m2	17,14	121,67	156,14		2.676,24
3.8	SINAPI 87690	Contrapiso, traço 1:4, espessura 5 cm	m2	17,14	53,45	68,59		1.175,63
3.9	SINAPI 101159	Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos maciços, de 5 x 10 x 20 cm, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento: cal: areia)	m2	7,35	138,92	178,28		1.310,36
3.10	SINAPI 105811	Janela de alumínio de correr, duas folhas, com bandeira, requadro 6 a 14 cm, acabamento brilhante, incluso vidros	m2	37,86	417,76	536,11		20.297,12
3.11	SINAPI 102181	Porta de vidro temperado, espessura 10 mm	m2	7,25	435,82	559,29		4.054,85
3.12	SINAPI 102189	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto por dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador	unid	2,00	284,51	365,11		730,22
3.13	COTADO	Chapa em ACM, espessura 3 mm, faces externas em alumínio e face interna em policarbonato, incluso arte em adesivo colorido, fornecido e instalado em estrutura metálica	m2	17,91	370,00	474,82		8.504,03
3.14	COTADO	Porta metálica, tubos 30 x 40 mm, chapa 1,2 mm, chapa frisada nº 20, incluso contra marcos e demais acessórios de fixação	m2	6,96	185,00	237,41		1.652,37
3.15	SINAPI 100722	Fundo tipo zarcão sobre superfície metálica	m2	13,92	25,45	32,66		454,63
3.16	SINAPI 100760	Pintura esmalte sintético brilhante sobre superfície metálica, duas demãos	m2	13,92	51,76	66,42		924,57
3.17	SINAPI- I 39624	Barra antipânico dupla, instalada em porta de ferro	unid	2,00	1.670,03	2.143,15		4.286,30
4		ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						34.438,00
4.1	COMPOSIÇÃO 2	Luminárias plafon em painel LED 62 X 62 cm, de embutir, 6500 k, 50 w, instalada	unid	30,00	303,00	388,84		11.665,20
4.2	SINAPI 104792	Remoção de fiação elétrica, sem reaproveitamento	m	744,00	0,43	0,55		409,20
4.3	SINAPI 91871	Eletroduto rígido roscável, de PVC, diâmetro 25 mm (3/4") - fornecido e instalado	m	30,00	16,94	21,74		652,20
4.4	SINAPI 91834	Eletroduto flexível, corrugado, de PVC, diâmetro 25 mm (3/5") - fornecido e instalado	m	430,00	19,98	25,64		11.025,20
4.5	SINAPI 91928	Cabo de cobre isolamento termoplástico 4,0mm2 anti-chama para condutores fase, neutro e terra - fornecido e instalado	m	1190,00	7,00	8,98		10.686,20
							Total do orçamento(R\$)	
							143.252,12	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1

EMPREENDIMENTO: Reformas de escolas públicas
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS
Endereço: Rua 25 de Julho 133, Centro - Santo Cristo - RS
Endereço da obra: Escola Rio Branco, Dona Belinha, Santo Cristo - RS

Orçamento: R\$ 24.458,78
Área (m2): 76,80
BDI : 28,33%
1,22

Item		Fonte	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo unitário	Custo unitário com BDI	Custo final
1			SERVIÇOS INICIAIS					213,50
1.1	SINAPI 97640		Remoção de forro de PVC, sem reaproveitamento	m2	76,80	2,17	2,78	213,5
2			FORRO					17.247,74
2.1	COMPOSIÇÃO 1		Forro em fibra mineral, placas tamanho 0,62 x 0,62 m, incluso estrutura de fixação e pintura anti mofo	m2	76,80	175	224,58	17.247,74
3			ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PISO					-
3.1	SINAPI 97622		Demolição de alvenaria, manual, sem reaproveitamento	m3		61,51	78,94	-
3.2	SINAPI 87894		Chapisco em argamassa 1:3 (cimento: areia) em paredes e teto	m2		7,26	9,32	-
3.3	SINAPI 87547		Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura mínima 10 mm em paredes e teto, com aditivo impermeabilizante	m2		27,23	34,94	-
3.4	SINAPI 88489		Pintura manual em parede e teto, tinta acrílica, 2 demãos	m2		13,8	17,71	-
3.5	SINAPI 88485		Fundo selador ou preparador acrílico em parede, 1 demão	m2		3,88	4,98	-
3.6	SINAPI 93187		Verga de concreto moldada in loco para portas, com aço CA-60 5 mm	m		75,96	97,48	-
3.7	SINAPI 87263		Piso cerâmico em placas tipo porcelanato classe A, 60 x 60 cm, com arg. colante e rejunte	m2		121,87	156,14	-
3.8	SINAPI 87690		Contrapiso, traço 1:4, espessura 5 cm	m2		53,45	68,59	-
3.9	SINAPI 101159		Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos maciços, de 5 x 10 x 20 cm, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento: cal: areia)	m2		138,92	178,28	-
3.10	SINAPI 105811		Janela de alumínio de correr, duas folhas, com bandeira, requadro 6 a 14 cm, acabamento brilhante, incluso vidros	m2		417,76	536,11	-
3.11	SINAPI 102181		Porta de vidro temperado, espessura 10 mm	m2		435,82	559,29	-
3.12	SINAPI 102189		Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto por dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador	unid		284,51	365,11	-
3.13	COTADO		Chapa em ACM, espessura 3 mm, faces externas em alumínio e face interna em policarbonato, incluso arte em adesivo colorido, fornecido e instalado em estrutura metálica	m2		370	474,82	-
3.14	COTADO		Porta metálica, tubos 30 x 40 mm, chapa 1,2 mm, chapa frisada nº 20, incluso contra marcos e demais acessórios de fixação	m2		185	237,41	-
3.15	SINAPI 100722		Fundo tipo zarcão sobre superfície metálica	m2		25,45	32,66	-
3.16	SINAPI 100760		Pintura esmalte sintético brilhante sobre superfície metálica, duas demãos	m2		51,76	66,42	-
3.17	SINAPI-139624		Barra antipânico dupla, instalada em porta de ferro	unid		1670,03	2143,15	-
4			ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					6.997,54
4.1	COMPOSIÇÃO 2		Luminárias plafon em painel LED 62 X 62 cm, de embulir, 6500 k, 50 w, instalada	unid	6,00	303	388,84	2.333,04
4.2	SINAPI 104792		Remoção de fiação elétrica, sem reaproveitamento	m	240,00	0,43	0,55	132,00
4.3	SINAPI 91871		Eletroduto rígido roscável, de PVC, diâmetro 25 mm (3/4") - fornecido e instalado	m	15,00	16,94	21,74	326,10
4.4	SINAPI 91834		Eletroduto flexível, corrugado, de PVC, diâmetro 25 mm (3/5") - fornecido e instalado	m	80,00	19,98	25,64	2.051,20
4.5	SINAPI 91928		Cabo de cobre isolamento termoplástico 4,0mm2 anti-chama para condutores fase, neutro e terra - fornecido e instalado	m	240,00	7	8,98	2.155,20
							Total do orçamento(R\$)	24.458,78

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2**

EMPREENHIMENTO: Reformas de escolas públicas
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS
Endereço: Rua 25 de Julho 133, Centro - Santo Cristo - RS
Endereço da obra: Escola Paulo Freire, Centro, Santo Cristo - RS

Orçamento: R\$ 118.793,33
Área (m2): 190,64
BDI : 28,33%

Item	Fonte	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo unitário	Custo unitário com BDI	Custo final
1		SERVIÇOS INICIAIS					482,33
1.1	SINAPI 97640	Remoção de forro de PVC, sem reaproveitamento	m2	173,50	2,17	2,78	482,33
2		FORRO					42.813,93
2.1	COMPOSIÇÃO 1	Forro em fibra mineral, placas tamanho 0,62 x 0,62 m, incluso estrutura de fixação e pintura anti mofo	m2	190,64	175	224,58	42.813,93
3		ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PISO					48.056,61
3.1	SINAPI 97622	Demolição de alvenaria, manual, sem reaproveitamento	m3	0,70	61,51	78,94	55,26
3.2	SINAPI 87894	Chapisco em argamassa 1.3 (cimento: areia) em paredes e teto	m2	12,63	7,26	9,32	117,67
3.3	SINAPI 87547	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura mínima 10 mm em paredes e teto, com aditivo impermeabilizante	m2	12,63	27,23	34,94	441,12
3.4	SINAPI 88489	Pintura manual em parede e teto, tinta acrílica, 2 demãos	m2	48,63	13,8	17,71	861,15
3.5	SINAPI 88485	Fundo selador ou preparador acrílico em parede, 1 demão	m2	48,63	3,88	4,98	242,15
3.6	SINAPI 93187	Verga de concreto moldada in loco para portas, com aço CA-60 5 mm	m	2,80	75,96	97,48	272,94
3.7	SINAPI 87263	Piso cerâmico em placas tipo porcelanato classe A, 60 x 60 cm, com arg. colante e rejunte	m2	17,14	121,67	156,14	2.676,24
3.8	SINAPI 87690	Contrapiso, traço 1:4, espessura 5 cm	m2	17,14	53,45	68,59	1.175,63
3.9	SINAPI 101159	Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos maciços, de 5 x 10 x 20 cm, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento: cal: areia)	m2	7,35	138,92	178,28	1.310,36
3.10	SINAPI 105811	Janela de alumínio de correr, duas folhas, com bandeira, requadro 6 a 14 cm, acabamento brilhante, incluso vidros	m2	37,86	417,76	536,11	20.297,12
3.11	SINAPI 102181	Porta de vidro temperado, espessura 10 mm	m2	7,25	435,82	559,29	4.054,85
3.12	SINAPI 102189	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto por dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador	unid	2,00	284,51	365,11	730,22
3.13	COTADO	Chapa em ACM, espessura 3 mm, faces externas em alumínio e face interna em policarbonato, incluso arte em adesivo colorido, fornecido e instalado em estrutura metálica	m2	17,91	370	474,82	8.504,03
3.14	COTADO	Porta metálica, tubos 30 x 40 mm, chapa 1,2 mm, chapa frisada nº 20, incluso contra marcos e demais acessórios de fixação	m2	6,96	185	237,41	1.652,37
3.15	SINAPI 100722	Fundo tipo zarcão sobre superfície metálica	m2	13,92	25,45	32,66	454,63
3.16	SINAPI 100760	Pintura esmalte sintético brilhante sobre superfície metálica, duas demãos	m2	13,92	51,76	66,42	924,57
3.17	SINAPI- I 39624	Barra antipânico dupla, instalada em porta de ferro		2,00	1670,03	2143,15	4.286,30
4		ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					27.440,46
4.1	COMPOSIÇÃO 2	Luminárias plafon em painel LED 62 X 62 cm, de embutir, 6500 k, 50 w, instalada	unid	24,00	303	388,84	9.332,16
4.2	SINAPI 104792	Remoção de fiação elétrica, sem reaproveitamento	m	504,00	0,43	0,55	277,20
4.3	SINAPI 91871	Eletroduto rígido roscável, de PVC, diâmetro 25 mm (3/4") - fornecido e instalado	m	15,00	16,94	21,74	326,10
4.4	SINAPI 91834	Eletroduto flexível, corrugado, de PVC, diâmetro 25 mm (3/5") - fornecido e instalado	m	350,00	19,98	25,64	8.974,00
4.5	SINAPI 91928	Cabo de cobre isolamento termoplástico 4,0mm2 anti-chama para condutores fase, neutro e terra - fornecido e instalado	m	950,00	7	8,98	8.531,00
Total do orçamento(R\$)							118.793,33

Fonte de referência de preços: Tabela Sinapi janeiro/2026 - Composições - Desonerado

Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

**SANTIAGO
CHAVES
BRANCHER:
01373377011**

Assinado digitalmente por
SANTIAGO CHAVES
BRANCHER:01373377011
ND: C=BR, CN=SANTIAGO
CHAVES BRANCHER:01373377011,
O=CI-Brasil, OU=Ce-Brasil e PF, A1
R: não é o seu e autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.03.12 11:13:02 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2.025.3.0

Santiago Chaves Brancher
Engº Civil - Crea/RS nº 196.701

Santo Cristo - RS, 09 de março de 2026

ANEXO V

PREFEITURA DE SANTO CRISTO - RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Reformas de escolas públicas PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS Endereço: Rua 25 de Julho 133, Centro - Santo Cristo - RS Endereço da obra: Escola Paulo Freire e Escola Rio Branco, Santo Cristo - RS #REF!											VALOR (R\$): 143.252,12
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores	Percentuais	MESES						TOTAL	
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		%	R\$
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	695,83	0,49	100,00	695,83	-	-	-	-	100,00	695,83
2	FORRO	60.061,68	41,93	35,00	21.021,59	35,00	21.021,59	30,00	18.018,50	100,00	60.061,68
3	ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PISO	48.056,61	33,55			50,00	24.028,31	50,00	24.028,31	100,00	48.056,61
4	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	34.438,00	24,04		-	50,00	17.219,00	50,00	17.219,00	100,00	34.438,00
TOTAL	SIMPLES			15,16	21.717,42	43,47	62.268,89	41,37	59.265,81	100,00	143.252,12
	ACUMULADO	143.252,12	100,00		21.717,42	58,63	83.986,31	100,00	143.252,12		

Santo Cristo - RS, 09 de março de 2026

SANTIAGO CHAVES
 BRANCHER:013733
 77011

Santiago Chaves Brancher
 Engº Civil - Crea/RS nº 196.701

Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

Assinado digitalmente por SANTIAGO CHAVES
 BRANCHER:01373377011
 REC-CAD-CH-SANTIAGO CHAVES
 BRANCHER:01373377011, DN:CN=Santos, OU=Certificado IT
 AS
 Data: 2026.03.12 11:10:45-0700
 Local: Santo
 Fonte: PDFView da Versão: 2023.3.0

ANEXO VI

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
28,33%			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Administração Central Min: 3,00% Máx: 5,50%	3,80%	OK	
Seguros e Garantias Min: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
Riscos Min: 0,97% Máx: 1,27%	1,15%	OK	
Despesas Financeiras Min: 0,59% Máx: 1,39%	1,11%	OK	
Lucro Min: 6,16% Máx: 8,96%	6,64%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

SANTIAGO CHAVES
BRANCHER:013733
77011

Assinado digitalmente por SANTIAGO CHAVES
BRANCHER:01373377011
DN: CN=SANTIAGO CHAVES, OU=BRANCHER:01373377011, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF, A=1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.03.12 11:10:29-07007
Versão: 2020.3.0

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

ANEXO VII

Serviço: Execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

Cidade: Santo Cristo, RS.

Resp. Técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL
1	Execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.			R\$ 143.252,12

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 202_.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** que não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 202_.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS PLANILHAS E PROJETOS

Ao Município de Santo Cristo
Concorrência Eletrônica n.º 15/2026.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que está em total acordo e possui pleno conhecimento dos projetos de engenharia, quantitativos da planilha orçamentária, planta e memorial descritivo.

Município de _____ em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Ao Município de Santo Cristo
Concorrência Eletrônica n.º __/202__

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____ em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___/202_ - Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 15/2026

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 202_, de um lado o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, com sede na Esplanada Prefeito Canísio Ost, n.º 133, Centro, cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Charles Thiele, portador do CPF n.º 009.427.630-76, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência Eletrônica n.º 15/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de substituição do forro nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Freire e Rio Branco, bem como a execução do fechamento da parada de ônibus da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas no projeto básico.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a execução do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de início.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, sendo 90 (noventa) dias para a execução e 30 (trinta) dias para demais procedimentos exigidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas com materiais, serviços, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas e outros encargos que se fizerem necessários à perfeita execução deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a emissão do termo de vistoria da execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

5.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência, do empenho e do contrato.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

5.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

5.6. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) certidão relativa a regularidade social e ao FGTS;

c) certidão que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a Justiça do Trabalho;

d) guia de recolhimento das contribuições para FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;

e) Comprovante do Cadastro Nacional de Obras referente ao objeto licitado;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União relativa a CNO da obra, somente no último pagamento;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor do contrato e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:

11.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

11.1.1. todos os subitens constantes da planilha de orçamento conforme cláusula 1ª do objeto, deverão estar executados;

11.1.2. a obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;

11.1.3. realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;

11.1.4. realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

11.1.5. fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.

11.2. Definitivamente, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:

11.2.1. atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

11.2.2. entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, (apresentação da CND relativo à obra);

11.3. O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na alínea “b” do item 10.1, na ocorrência dos seguintes eventos:

11.3.1. surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

11.3.2. em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1., nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2. (multa).

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente aprovado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, __ de _____ de 202__.

Município de Santo Cristo

Contratada

Testemunha

Testemunha

Gestor: _____
Conforme Portaria n.º _____

Fiscal: _____
Conforme Portaria n.º _____

Fiscal Técnico